


P R E F E I T U R A
MARITUBA
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA/PA
Núcleo de Licitações e Contratos



CONTRATO Nº 037/2014 – PMM - PP - SESAU

CONTRATO Nº 037/2014, A EMPRESA E. R. TRINDADE-EPP, vencedora da Licitação objeto do PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2014 PMM-PP-SESAU, cujo objeto: Aquisição de material técnico laboratorial para atender as demandas da secretaria municipal de saúde.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ: 10.299.375/0001-58, sediada na Rua João Paulo II, s/n, Bairro: Dom Aristides – Marituba Estado do Pará, CEP: 67.200-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pela **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, a Sra. **HELEN LUCY MENDES GUIMARÃES BEGOT**, brasileira, inscrito no RG nº 2593554 SSP/PA, CPF nº 374.038.422-00, residente e domiciliado na Rua 02 de Junho, Travessa Mucajá, nº 10, Águas Brancas, Ananindeua/PA e do outro lado, a empresa **E. R. TRINDADE-EPP**, CNPJ nº 04.252.742/0001-65, Inscrição Estadual nº 15.218.596-8, com sede na Avenida da República, nº 1525, Bairro Centro, Cep. 68.790-000, Santa Izabel do Pará/PA, aqui denominada **CONTRATADA**, neste ato representado pelo Srº **ELVIS RIBEIRO TRINDADE**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 2273767 SSP/PA, e inscrito no CPF/MF sob o nº 400.229.002-68, residente e domiciliado no Conjunto Antônio Queiroz, Alameda Almirante Barroso, Quadra “U”, nº 19, Coqueiro, Ananindeua/PA, considerando haver a **CONTRATADA** sido proclamada – **Pregão Presencial nº 033/2014**, devidamente homologado pela Secretária Municipal de Saúde, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual será regido pelas cláusulas e condições que mutuamente acordam e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:

1.1 **Aquisição de material técnico laboratorial para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, conforme lotes 01, 03 e 04**, objeto do presente contrato, deverão ser executados de acordo com o estabelecido no **Pregão Presencial nº 033/2014 – PMM-PP-SESAU**. A Contratada declara ser conhecedora da disponibilidade dos produtos, as condições e demais fatores necessários para execução deste Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS QUE INTEGRAM O CONTRATO:

2.1 São partes integrantes e complementares deste Contrato, independentemente de transcrição, a proposta vencedora, o processo do **Pregão Presencial nº 033/2014 PMM-PP**, seus anexos e respectivas normas e instruções, especificações, despachos e pareceres que o encorparam.



CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL:

3.1. O presente contrato fundamenta-se no Art. 55 da Lei nº. 8666/93, Lei 10.520/2002 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA IV - DO VALOR

4.1 O valor global deste contrato é de **R\$ 396.910,00 (Trezentos e Noventa e Seis Mil e Novecentos e Dez Reais)**. Conforme proposta, que passa a fazer parte integrante deste independente da transcrição e/ou traslado.

CLÁUSULA V - MODALIDADE DE PAGAMENTO

5.1 O pagamento será feito de acordo com os recursos disponível, não superior a 30 (dias) após o atesto da NF. As notas fiscais serão devidamente atestada pela secretaria municipal Saúde pelo seu fiscal designado.

5.2 Nenhum pagamento será efetuado a CONTRATADA na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

5.2.1. conferência e aprovação do pré-faturamento mensal e atestação de conformidade do fornecimento;

5.2.2. comprovação de regularidade junto à Seguridade Social (CND) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS – CRF;

5.2.3. Certidão negativa de débito trabalhista (CNDT).

5.3. Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente, até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras.

5.3.1.a contagem do prazo para pagamento será reiniciado e contado da reapresentação e protocolização junto a Secretaria Municipal de Administração do documento fiscal com as devidas correções, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional a CONTRATANTE, nem deverá haver prejuízo da prestação de serviços pela CONTRATADA.

5.4 A CONTRATANTE não fica obrigada a adquirir o fornecimento na totalidade do valor e das quantidades estimados para a contratação, realizando o pagamento de acordo com o fornecimento efetivamente prestado.

5.5 A empresa licitante deve ter conta bancária corrente junto a qualquer instituição de crédito dentro do país. Não se permitirá, portanto outra forma de pagamento que não seja a de crédito em

ROD. BR 316- S/N – Km 13 – Centro – Marituba/PA – CEP: 67200-000
CNPJ/MF 01.611.666/0001-49




P R E F E I T U R A
MARITUBA
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA/PA
Núcleo de Licitações e Contratos



conta, o que vem cumprir as normativas do Decreto da Presidência da República 6.170 de 25 de julho de 2007.

CLÁUSULA VI – DA VIGÊNCIA:

6.1 O prazo do referido contrato será de **06 (seis) meses**, contados a partir de **14 de outubro de 2014**, culminando em **14 de abril de 2015**. Este prazo poderá ser alterado nos casos previstos em lei art. 65 da lei 8.666/93 e suas alterações.

6.2 A Contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais e mediante Termo Aditivo, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários ao quantitativo dos serviços, no montante de até 25% (vinte e cinco) por cento do valor inicial atualizado contrato, de acordo com o § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

6.3 Os reajustes serão previstos por acordo entre as partes em de acordo com o Art. 65, Inciso II, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA VII - DOS RECURSOS FINANCEIROS:

7.1 O valor acordado será pago pela Contratante a Contratada, através da seguinte dotação orçamentária:

7.1.1 Exercício: 2014

Classificação institucional: 02.03.03 - Secretaria Municipal de Saúde

Funcional Programática: 10.122.0004.2079.0000 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde.

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Materiais de Consumo

Sub-Elemento da Despesa: 3.3.90.30.35 – Material Laboratorial

Fonte de Recurso: 0.01.33 – Recursos Próprios do Município

Funcional Programática: 10.301.0004.2087 – Manutenção da Atenção Básica/PAB FIXO

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Materiais de Consumo

Sub-Elemento da Despesa: 3.3.90.30.35 – Material Laboratorial

Fonte de Recurso: 0.02.36

Funcional Programática: 10.302.0004.2093 – Atenção a Média e Alta Complexidade

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Materiais de Consumo

Sub-Elemento da Despesa: 3.3.90.30.35 – Material Laboratorial

Fonte de Recurso: 0.02.29


PREFEITURA
MARITUBA
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA/PA
Núcleo de Licitações e Contratos



7.2 Valor Global: **R\$ 396.910,00 (Trezentos e Noventa e Seis Mil e Novecentos e Dez Reais).**

CLÁUSULA VIII - DA GARANTIA:

- 8.1 Não serão aceitos produtos que não estejam em conformidade com o termo de referência.
- 8.2 A proponente vencedora é responsável pela qualidade dos produtos a serem entregues.
- 8.3 No ato do recebimento dos produtos, somente serão aceitos os de boa qualidade.
- 8.4 No caso de alteração dos produtos, após a entrega dos mesmos, a proponente vencedora deverá trocar o produto no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, salvo sendo justificável, e assim o prazo será determinado pelo Departamento de Compras.

CLÁUSULA IX – RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA E CONTRATANTE:

- 9.1. O fornecimento deverá estar ser conforme o termo de referencia.
 - 9.1.2 - A substituição ou remoção dos produtos deverá ser informada com antecedência de 72 (setenta e duas) horas, à Secretaria Municipal de Saúde de Marituba/PA, sendo este, substituído por outro equivalente às especificações, sem ônus para a CONTRATANTE.
 - 9.1.3 – Os produtos deverão estar em perfeita condição de uso.
 - 9.1.4 - Todas as despesas diretas e indiretas deverão estar incluso na proposta de preços.
- 9.2 - O objeto desta licitação deverá ser fornecido de forma parcelada, mediante Ordem de fornecimento/requisição.

CLÁUSULA X – FISCALIZAÇÃO:

- 10.1.1 Durante a vigência deste contrato, a CONTRATADA deve manter preposto, aceito pela Administração da CONTRATANTE, para representá-lo sempre que for necessário.
- 10.1.2 Não obstante seja a única e exclusiva responsável pelo objeto deste Contrato, a Contratante fiscalizará este através dos seus fiscais de contrato o Sr^o **NEYLOR LIMA GRACIA** e a Sr^a **ÁUREA REGINA DE JESUS DA SILVEIRA**, especialmente designados pela Portaria nº 028/2014, de 30 de setembro de 2014, da Secretaria Municipal de Saúde, sem de qualquer forma restringir a plenitude desta responsabilidade.

CLÁUSULA XI – PENALIDADES:

- 11.1 Em caso de inexecução total ou parcial do Contrato independente da rescisão será iniciado ou instruído pela Secretaria Municipal de Saúde, processo de inidoneidade da Contratada para licitar, contratar ou subcontratar com o Município.
 - 11.1.1 No caso de atraso no fornecimento, no andamento previsto na proposta e na conclusão da mesma, a CONTRATADA estará sujeita à penalidades seguinte:
 - a) Advertência por escrito;
 - b) Multa de mora de 1% (hum por cento) sobre o valor global do CONTRATO, por dia de atraso;


PREFEITURA
MARITUBA
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA/PA
Núcleo de Licitações e Contratos



c) Suspensão temporária do direito de licitar, contratar ou subcontratar com a Prefeitura Municipal de Marituba/PA.

11.2 A Contratada será penalizada com multa de 10% (dez por cento) do preço global do Contrato, quando ocasionar a rescisão do Contrato.

11.3 As multas pecuniárias referidas nesta cláusula deverão ser colocadas à disposição da Secretaria Municipal de saúde, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da ciência da Contratada, da aplicação da penalidade, sob pena de, inclusive, ficar impedido de participar de licitações processadas pela referida Prefeitura.

11.4 O licitante que se recusar ou deixar de assinar o Contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias, contados da convocação realizada pela Administração, ficará sujeito à pena de multa correspondente a 10 % do valor da proposta.

CLÁUSULA XII - DA RESCISÃO:

12.1 Este Contrato poderá ser rescindido, nos seguintes casos:

a) Unilateralmente, pela Contratante, nos casos enumerados no inciso I do art. 79 da Lei nº 8.666/93;

b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência à Administração;

c) Judicialmente, nos termos da Legislação Processual.

CLÁUSULA XIII - DO FORO:

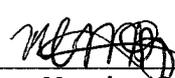
13.1 Para a solução de quaisquer dúvidas, litígios ou condições decorrentes deste Contrato Administrativo, fica eleito, pelos Contratantes, o foro da Comarca de Marituba/Pa, com a renúncia de qualquer outro, especial, privilegiado ou de eleição, que tenham ou venham a ter.

CLÁUSULA XIV - REGISTRO E PUBLICAÇÃO:

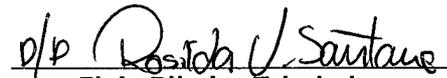
14.1 Este CONTRATO será publicado no mural da Prefeitura e na imprensa, encaminhado para registro no Tribunal de Contas dos Municípios.

14.2 Estando às partes de pleno acordo com as cláusulas e condições ora pactuadas, firmam o presente Contrato em duas vias de igual teor na presença de duas testemunhas, para que produza os necessários efeitos jurídicos legais, para publicação no prazo legal como condição de eficácia.

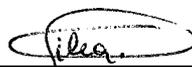
Marituba/Pa, 14 de outubro de 2014.



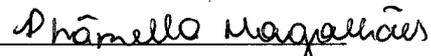
Helen Lucy Mendes Guimarães Begot
Secretaria Municipal de Saúde
Contratante



Elvis Ribeiro Trindade
E. R. Trindade-EPP
Contratada

Testemunhas: 1. 

CPF: 650.390.502-53

2. 

CPF: 005.302.742-64



ANEXO DO CONTRATO Nº 037/2014

PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2014-PMM-PP-SESAU

OBJETO: Aquisição de material técnico laboratorial para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, conforme lotes 01, 03 e 04.

LOTE 01

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID.	QTD.	V. UNIT.	V. TOTAL	MARCA
1	ÁCIDO ÚRICO: Kit para determinação em amostras de soro, plasma e urina por método colorimétrico enzimático Uricase, reagente único e pronto para uso, com padrão, para mínimo de 105 testes; Apresentação Reagente: 7x15 mL; Padrão: 1x1 mL; Registro do Produto.	KIT	30	36,00	1.080,00	BIOCLIN
2	ALBUMINA: Kit para determinação em amostras de soro por método colorimétrico Verde de Bromocresol, reagente único e pronto para uso, com padrão, para mínimo de 200 testes; Apresentação Reagente: 1x200mL; Padrão: 1x1mL; Registro do Produto.	KIT	10	26,50	265,00	BIOCLIN
3	BILIRRUBINA DIRETA: Kit para determinação em amostras de soro e plasma por método colorimétrico Diazo, com padrão; Apresentação Reagente 1: 10x10 mL Reagente 2: 1x5 mL; Padrão: 1x1 mL; Registro do Produto.	KIT	40	65,00	2.600,00	BIOCLIN
4	BILIRRUBINA TOTAL: Kit para determinação em amostras de soro e plasma por método colorimétrico Diazo, com padrão; Apresentação Reagente 1: 10x10 mL Reagente 2: 1x5 mL; Padrão: 1x1 mL; Registro do Produto.	KIT	40	65,00	2.600,00	BIOCLIN
5	CREATININA: Kit para determinação em amostras de soro, plasma e urina por método cinético Picrato Alcalino (Jaffé), reagente único e pronto para uso, com padrão, para mínimo de 150 testes; Apresentação Reagente: 10x15 mL; Padrão: 1x1 mL; Registro do Produto.	KIT	90	26,50	2.385,00	BIOCLIN
6	GLICOSE: Kit para determinação em amostras de soro, plasma, líquido e urina por método colorimétrico enzimático Oxidase, reagente único e pronto para uso, com padrão, para mínimo de 500 testes; Apresentação Reagente 1x500 mL; Padrão: 1x1 mL; Registro do Produto.	KIT	180	45,00	8.100,00	BIOCLIN
7	PROTEÍNA TOTAL: Kit para determinação em amostras de soro, líquido ascítico, pleural e sinovial por método colorimétrico Biureto, reagente único e pronto para uso, com padrão, para mínimo de 200 testes; Apresentação Reagente: 1x200mL; Padrão: 1x1mL; Registro do Produto.	KIT	10	28,00	280,00	BIOCLIN
8	URÉIA UV: Kit para determinação em amostras de soro e urina por método cinético UV Urease/GLDH, reagente único e pronto para uso, com padrão, para mínimo de 210 testes; Apresentação Reagente: 14x15mL; Padrão: 1x1mL; Registro do Produto.	KIT	60	93,00	5.580,00	BIOCLIN



Cont. Lote 01						
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID.	QTD.	V. UNIT.	V. TOTAL	MARCA
9	URÉIA: Kit para determinação em amostras de soro, plasma e urina por método colorimétrico enzimático Urease, com padrão, para mínimo de 100 testes; Apresentação Reagente 1: 1x100mL Reagente 2: 1x100 mL Reagente 3 (Enzima): 1x0,5 mL; Padrão: 1x3mL; Registro do Produto.	KIT	40	68,00	2.720,00	BIOCLIN
10	HDL COLESTEROL: Kit para determinação em amostras de soro e plasma por método colorimétrico precipitante Ácido Fosfotungstico, reagente único e pronto para uso, com padrão, para mínimo de 60 testes; Apresentação Reagente: 1x25mL; Padrão: 1x1mL; Registro do Produto.	KIT	140	13,15	1.841,00	BIOCLIN
11	HDL COLESTEROL: Kit para determinação em amostras de soro e plasma por método colorimétrico enzimático Direto, com padrão, para mínimo de 280 testes; Apresentação Reagente 1: 1x210mL Reagente 2: 1x70 mL; Padrão: 1x3mL; Registro do Produto.	KIT	60	13,15	789,00	BIOCLIN
12	COLESTEROL TOTAL: Kit para determinação em amostras de soro e plasma por método colorimétrico enzimático Oxidase, reagente único e pronto para uso, com padrão, para mínimo de 210 testes; Apresentação Reagente 14x15 mL; Padrão: 1x1 mL; Registro do Produto.	KIT	140	60,00	8.400,00	BIOCLIN
13	TRIGLICERÍDEOS: Kit para determinação em amostras de soro e plasma por método colorimétrico enzimático Oxidase, reagente único e pronto para uso, com padrão, para mínimo de 210 testes; Apresentação Reagente 14x15 mL; Padrão: 1x1 mL; Registro do Produto.	KIT	140	125,00	17.500,00	BIOCLIN
14	ALT/TGP: Kit para determinação em amostra de soro por método cinético UV, reagente único e pronto para uso, para mínimo de 120 testes; Apresentação Reagente 8x15 mL; Padrão: 1x1 mL; Registro do Produto.	KIT	140	36,00	5.040,00	BIOCLIN
15	ALT/TGO: Kit para determinação em amostra de soro por método cinético UV, reagente único e pronto para uso, para mínimo de 120 testes; Apresentação Reagente 8x15 mL; Padrão: 1x1 mL; Registro do Produto.	KIT	140	36,00	5.040,00	BIOCLIN
16	FOSFATASE ALCALINA: Kit para determinação em amostra de soro e plasma por método cinético p-nitrofenilfosfato (IFCC), para mínimo de 100 testes; Apresentação Reagente 1: 10x10 mL Reagente 2: 5x5 mL; Registro do Produto.	KIT	30	59,50	1.785,00	BIOCLIN
17	GAMA GT: Kit para determinação em amostra de soro e plasma por método cinético amino - nitrobenzoato, para mínimo de 100 testes; Apresentação Reagente 1: 8x10 mL Reagente 2: 4x5 mL; Registro do Produto.	KIT	30	73,50	2.205,00	BIOCLIN
18	LDH: Kit para determinação em amostra de soro por método cinético lactato - piruvato, para mínimo de 100 testes; Apresentação Reagente 1: 8x10 mL Reagente 2: 4x5 mL; Registro do Produto.	KIT	20	330,00	6.600,00	BIOCLIN
TOTAL DO LOTE 01 R\$					74.810,00	

LOTE 03						
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID.	QTD.	V. UNIT.	V. TOTAL	MARCA
37	HEPATITE B - HBcIgM: Kit para determinação qualitativa de anticorpos IgM para antígeno core do vírus da hepatite B (HBc), por método imunoenensaio enzimático (EIA) em fase sólida, em amostras de soro ou plasma, com Controle positivo e Controle Negativo. Embalagem com no mínimo 35 determinações com tempo máximo de resultado em 140 minutos e sem necessidade de equipamento.	KIT	60	258,00	15.480,00	BIOCLIN
38	HEPATITE B - HBcIgG: Kit para determinação qualitativa de anticorpos IgG para antígeno core do vírus da hepatite B (HBc), por método imunoenensaio enzimático (EIA) em fase sólida, em amostras de soro ou plasma, com Controle positivo e Controle Negativo. Embalagem com no mínimo 35 determinações com tempo máximo de resultado em 100 minutos e sem necessidade de equipamento.	KIT	60	388,00	23.280,00	BIOCLIN
39	HEPATITE A - HAV IgM: Kit para determinação qualitativa de anticorpos IgM para o vírus da hepatite A (HAV), por método imunoenensaio enzimático (EIA) em fase sólida, em amostras de soro ou plasma, com Controle positivo e Controle Negativo. Embalagem com no mínimo 35 determinações com tempo máximo de resultado em 200 minutos e sem necessidade de equipamento.	KIT	60	388,00	23.280,00	BIOCLIN
40	HEPATITE C - HCV: Kit para determinação qualitativa do anticorpo anti-HCV, por método imunoenensaio enzimático (EIA) em fase sólida, em amostras de soro ou plasma, com Controle positivo e Controle Negativo. Embalagem com no mínimo 35 determinações com tempo máximo de resultado em 80 minutos e sem necessidade de equipamento.	KIT	100	388,00	38.800,00	BIOCLIN
41	CHLAMYDIA IGA: Kit para determinação semi - quantitativa de anticorpos IgA para <i>Chlamydia trachomatis</i> por método imunoenensaio enzimático (EIA) em fase sólida, em amostras de soro ou plasma, com Controle positivo e Controle Negativo. Embalagem com no mínimo 35 determinações com tempo máximo de resultado em 100 minutos e sem necessidade de equipamento.	KIT	40	388,00	15.520,00	BIOCLIN
42	CHLAMYDIA IGG: Kit para determinação semi - quantitativa de anticorpos IgG para <i>Chlamydia trachomatis</i> por método imunoenensaio enzimático (EIA) em fase sólida, em amostras de soro ou plasma, com Controle positivo e Controle Negativo. Embalagem com no mínimo 35 determinações com tempo máximo de resultado em 100 minutos e sem necessidade de equipamento.	KIT	40	386,00	15.440,00	BIOCLIN
TOTAL DO LOTE 03 R\$					131.800,00	

LOTE 04						
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID.	QTD.	V. UNIT.	V. TOTAL	MARCA
43	CITOMEGALOVÍRUS IGG: Kit para determinação semi - quantitativa do anticorpo IgG para o citomegalovírus (CMV) por método imunoensaio enzimático (EIA) em fase sólida, em amostras de soro ou plasma, com Controle positivo e Controle Negativo. Embalagem com no mínimo 35 determinações com tempo máximo de resultado em 80 minutos e sem necessidade de equipamento.	KIT	100	380,00	38.000,00	BIOCLIN
44	CITOMEGALOVÍRUS IGM: Kit para determinação qualitativa do anticorpo IgM para o citomegalovírus (CMV) por método imunoensaio enzimático (EIA) em fase sólida, em amostras de soro ou plasma, com Controle positivo e Controle Negativo. Embalagem com no mínimo 35 determinações com tempo máximo de resultado em 80 minutos e sem necessidade de equipamento.	KIT	100	380,00	38.000,00	BIOCLIN
45	RUBÉOLA IGG: Kit para determinação semi - quantitativa do anticorpo IgG para o vírus da Rubéola por método imunoensaio enzimático (EIA) em fase sólida, em amostras de soro ou plasma, com Controle positivo e Controle Negativo. Embalagem com no mínimo 35 determinações com tempo máximo de resultado em 80 minutos e sem necessidade de equipamento.	KIT	100	380,00	38.000,00	BIOCLIN
46	RUBÉOLA IGM: Kit para determinação qualitativa do anticorpo IgM para o vírus da Rubéola por método imunoensaio enzimático (EIA) em fase sólida, em amostras de soro ou plasma, com Controle positivo e Controle Negativo. Embalagem com no mínimo 35 determinações com tempo máximo de resultado em 80 minutos e sem necessidade de equipamento.	KIT	100	380,00	38.000,00	BIOCLIN
47	TOXOPLASMOSE IGG: Kit para determinação semi - quantitativa do anticorpo IgG para <i>Toxoplasma gondii</i> por método imunoensaio enzimático (EIA) em fase sólida, em amostras de soro ou plasma, com Controle positivo e Controle Negativo. Embalagem com no mínimo 35 determinações com tempo máximo de resultado em 80 minutos e sem necessidade de equipamento.	KIT	100	383,00	38.300,00	BIOCLIN
TOTAL DO LOTE 04 R\$					190.300,00	
VALOR TOTAL DA PROPOSTA R\$					396.910,00	

Marituba/Pa, 14 de outubro de 2014.

Helen Lucy Mendes Guimarães Begot
Helen Lucy Mendes Guimarães Begot
Secretaria Municipal de Saúde
Contratante

Elvis Ribeiro Trindade
Elvis Ribeiro Trindade
E. R. Trindade-EPP
Contratada

Testemunhas: 1. *[Assinatura]*
CPF: 650.390.502 - 59

2. *Phâmella Magalhães*
CPF: 005.302.742-64